

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

*Art. 2º - Inciso III – "editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."*

---

**EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS**

**Secretaria Municipal de Cultura**

O Município de Extrema/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.886, de 20 de outubro de 2020;

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **05/11/2020** a **16/11/2020**, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. **Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados ;
- g. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. **Entrega do Objeto:** entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- i. **Divulgação dos Projetos Contemplados:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados e divulgação do vídeos;
- j. **Recebimento da Premiação;**
- k. **Prestação de Contas:** fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG;
- l. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

**1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos Culturais dos Artistas Extremenses, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio da Plataforma da Secretaria de Cultura , Mídias Sociais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Extrema, no canal do YouTube da Secretaria e outras mídias.

**1.1 - Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de **1 (um) vídeo** em uma das categorias do **item 1.3** deste Edital.

**1.2 - Vigência:** Este Edital se encerrará no dia 30 de dezembro de 2020.

**1.3 - Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Extrema, que contemplem uma das seguintes categorias:

**1.CATEGORIA 1: VÍDEOS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA-CULTURAL – INTERPRETAÇÃO OU CRIAÇÃO**

**Tema proposto para estas categorias:** Os projetos apresentados deverão atender a temática que se relacionem com a cidade de Extrema, o Estado de Minas Gerais ou os 300 anos de Minas. Os projetos inscritos nesta modalidade deverão elucidar temas que abordem a história, cotidiano, rotina, e/ou acontecimentos que não possuam cunho político/partidário.

**Exemplos do caráter interpretativo:** Um(a) proponente interpretar uma música de um compositor mineiro ou com o tema relacionado; um ator ou atriz interpretar uma peça teatral já existente que fale sobre tema proposto; um(a) artista plástico fazer uma releitura uma obra sobre o tema proposto. Lembrando que se for escolhido esta modalidade o proponente deverá citar a obra e o autor no final do vídeo, bem como recolher todos os direitos autorais já mencionados neste edital.

**Exemplos de caráter criativo:** dentro do tema proposto uma obra autoral.

**1.4 -** São exemplos de conteúdos a serem propostos:

**I - artes cênicas**, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, tais como:

- a) monólogos;
- b) leituras dramáticas;
- c) cenas curtas individuais/esquetes;
- d) performances ou coreografias;
- e) números circenses, com jogo de malabares, palhaçaria, entre outros;
- f) micro espetáculo;
- g) teatro de bonecos;

**II - audiovisual**, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres:

- a) curta metragens inéditos;
- b) vídeo clips inéditos;
- c) vídeo-artes inéditas;

**III - artes visuais**, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

- a) Apresentação de um vídeo contendo uma produção (quadros, design modas, roupas, fotos, outros) que elucidem o tema proposto.

**IV – música:**

- a) pocket shows;
- b) recitais;

**V - literatura**, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

- a) contação de histórias;
- b) performances poéticas;
- c) leituras dramáticas;
- d) sarais poéticos;
- e) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- f) mini oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.

**VI - cultura popular**

- a) Capoeira - Vídeo contando a história da capoeira, seus fundamentos, e com uma breve apresentação do jogo da capoeira.

Os projetos apresentados nesta modalidade poderão trazer interpretações em seus diversos seguimentos artísticos, tais como áudio-visual, dança, teatro, música, artes plásticas, fotografia, entre outros. Possibilitando aos artistas que expressem sua arte dentro da modalidade escolhida, este material deverá ser feito em forma de vídeo com no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos de apresentação.

**I. CATEGORIA 2: VÍDEOS EDUCACIONAIS, OFICINAS , ENTRE OUTROS.**

Voltada aos proponentes artistas, mas principalmente aos produtores, gestores ou técnicos: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha curso, formação, capacitação ou qualificação executado individualmente pelo proponente, enquadrado em uma das áreas definidas no item **1.4 e 1.5** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Cultura, para disponibilização gratuita.

**1.5** - Dentro de cada **área artística e cultural**, são exemplos de conteúdos a serem propostos:

**I- artes cênicas**, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, tais como:

- a) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- b) mini oficinas em temas como interpretação, improvisação, expressão corporal, cenografia, mapas de palco, iluminação cênica, figurino, maquiagem cênica, entre outros.

**II- audiovisual**, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres:

a) videomapping;

b) palestras, atividades reflexivas/formativas;

c) mini oficinas em temas como preparação de elenco, produção, fotografia, direção, montagem, edição, entre outros;

**III - artes visuais**, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como curadoria, crítica, edição fotográfica, desenho, escultura, pintura, corte e costura, modelagem, tinturaria, estamparia, entre outros;

**IV- música:**

a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como canto, improvisação, técnicas específicas, arranjos, produção musical, afinação, luteria, masterização, mixagem, edição de áudio, entre outros.

**V- literatura**, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.

**VI - preservação e valorização do patrimônio imaterial**, inclusive culturas tradicionais, populares e artesanato:

a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como modos de fazer de patrimônios imateriais, saberes tradicionais e populares, entre outros.

**1.6** - Em ambas as categorias, os vídeos deverão ter no máximo **04 integrantes** e estes deverão compor a ficha técnica do proponente relacionando sua função dentro projeto, bem como dados pessoais e também deverão obedecer os requisitos deste edital, **não podendo participar ainda que como proponente e/ou integrante em outros projetos**. O vídeo deverá ter a resolução mínima de 1280x720 e máxima 1920x1080, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

**1.7** - Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **15 minutos** de duração e, no máximo, 30 minutos.

**1.8** - Em ambas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

**1.9** - Em ambas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita em diversas mídias, para acesso durante, no mínimo, todo o período de execução e prestação de contas do projeto.

**1.10** - Cada proponente poderá encaminhar somente um projeto a ser enquadrado em apenas uma das categorias descritas no item **1.3** deste Edital.

**1.11** - Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela órgão competente para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

**1.12** - As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.

**1.13** - **Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente às pessoas físicas contempladas neste Edital.**

**1.14** - É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação do interesse público.

**1.14.1** - Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será DESCLASSIFICADO, devendo o Comitê Gestor deste edital tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis,

apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

**1.15** - Na prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar o protocolo de entrega do vídeo, objeto do Edital.

**1.16 - Requisitos gerais:** poderão ser premiados neste Edital, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** Sejam considerados de interesse público;
- b)** Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c)** Visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item **1.3** deste Edital;
- d)** Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Extrema/MG.

## **2-DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R\$248.407,71 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

Fonte do Recurso: Ficha orçamentária 193 – Classificação despesa 3.3.50.41 – Pessoa Física

## **3-DOS PREMIADOS**

Serão premiados, neste Edital, pessoas físicas **residentes e domiciliadas no município de Extrema/MG**, responsáveis pela execução dos projetos no território extremense.

- a)** As pessoas físicas contempladas neste Edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais exemplificadas no item **1.4 e 1.5** deste Edital.
- b)** São considerados técnicos, para fins deste Edital, curadores, diretores, cenografistas, cenógrafos, fotógrafos cênicos, figurinistas, aderecistas, iluminadores, maquiadores, operadores de áudio, operadores de suportes audiovisuais, operadores digitais, roadies, montadores e demais profissionais responsáveis por oferecer o suporte técnico necessário à

execução de ações técnicas nas diversas áreas apresentadas no item **1.4 e 1.5** deste Edital.

c) As pessoas físicas contempladas neste Edital deverão comprovar experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no setor artístico-cultural extremense, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

#### **4-DO PRÊMIO**

**4.1** - Serão distribuídos por meio deste Edital o máximo de **70 (setenta) prêmios**, sendo para cada projeto aprovado o valor de R\$ 3.548,68 (três mil quinhentos e quarente e oito reais e sessenta e oito centavos).

#### **5-DAS VEDAÇÕES**

Fica vedada a participação dos seguintes membros: dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação ou concursados na administração municipal extremense.

#### **6-DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**6.1** - São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

a. Cadastramento do proponente no “Cadastro Cultural” do município de Extrema/MG, a ser realizado por meio do *link*:

<https://www.extrema.mg.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de-cultura/cadastramento-cultural/>

b. Envio da documentação descrita no item **7** deste Edital.

**6.2** - É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

**6.3** - Edital estará disponível para consulta, a partir de 04/11 no site da Prefeitura Municipal de Extrema ([www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)) e mídias sociais.

**6.4** - O prazo de inscrição e envio da documentação relacionada no **item 7** deste edital será de **08 (oito) dias úteis**, em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre **05/11/2020 e 16/11/2020**.

“ As inscrições dos projetos bem como os documentos obrigatórios no item 7 estão em anexos no fim deste edital, e devem ser obrigatoriamente preenchidos e entregues na Casa de Cultura localizada na Praça Presidente Vargas nº 100 centro , em dias úteis no período de 05/11/20 a 16/11/20 das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30”.

## **7-DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Em Anexos)**

**7.1** - A não apresentação de qualquer documento especificado no item **7.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

**7.2** Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:

**7.2.1 - Currículo do proponente:** devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o projeto proposto.

**7.2.2 - Comprovante de atuação na área cultural:** dossiê com no máximo 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor **artístico-cultural extremense**, que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.

**7.2.3 - Comprovante de residência:** o proponente deverá comprovar pelo menos um ano de moradia em Extrema-MG com data anterior ao mês de novembro de 2019.

**7.2.4 - Dados bancários:** o proponente deverá apresentar os dados de uma conta corrente ou poupança para receber a premiação.

**7.2.5** - Plano de Mídia (**ANEXO II**).

**7.2.6** -Certidões de Regularidade:

- I. Da Fazenda Municipal;
- II. Da Fazenda Estadual;
- III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS, e da Dívida Ativa da União.
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3** - Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

**7.4** Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município Extrema/MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas a serem premiadas.

**7.5** A Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação da regularidade fiscal.



## **8-DO PLANO DE MÍDIA**

**8.1** - O Plano de Mídia consiste na explicitação de como será realizada a divulgação do projeto, qual público pretende atingir (público alvo) e qual ou quais veículos de comunicação serão utilizados (**ANEXO II**).

**8.2** -Obrigatoriamente, o Plano de Mídia deve mencionar que o vídeo foi produzido como objeto do Edital 01/2020 “Vídeos Culturais”, do Município de Extrema/MG, cuja premiação é proveniente dos recursos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. **Esta ação será de responsabilidade da Secretaria de Cultura.**

## **9-DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1** - A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo do Comitê Gestor com base na portaria nº 2.176 de 24 de agosto de 2020 , tendo como base os seguintes critérios:

**9.1.1 - Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

**a) Exemplaridade:** entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

**b) Relevância:** entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

### **9.1.1.1 - Pontuação:**

**25 (vinte e cinco) pontos** – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério de exemplaridade ou relevância.

**20 (vinte) pontos** – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério de exemplaridade ou relevância.

**15 (quinze) pontos** – Há coerência e atende regularmente ao critério de exemplaridade ou relevância.

**10 (dez) pontos** – Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância.

### **00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:**

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

**9.1.2 - Viabilidade de execução do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 3 (três) formas, simultaneamente:

**a) Relativa à natureza do projeto:** avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

**b) Relativa à estrutura:** avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

**9.1.2.1 - Pontuação:**

**25 (vinte e cinco) pontos** – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

**20 (vinte) pontos** – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

**15 (quinze) pontos** – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

**10 (dez) pontos** – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

**00 zero) ponto e desclassificação automática** – se:

- Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- A proposta é inviável;
- Não foi possível avaliar a exequibilidade.

**9.1.3 - Capacidade técnica relativa à ação proposta** – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

**50 (cinquenta) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

**40 (quarenta) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

**30 (trinta) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

**20 (vinte) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

**00 (zero) ponto e desclassificação automática** se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item **1.4 e 1.5** deste Edital.

**9.2 - Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:**

- a) Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.
- b) Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.
- c) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.
- d) Sorteio Público.

#### **10-DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**10.1** - Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item **9** deste Edital.

#### **11-DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1 - Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 70 (setenta) melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto no item **4.1**.

**11.2 - Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item **10** deste Edital, e também aqueles que atingirem menos de 50% da pontuação dos critérios relacionados no item **9**.

#### **12-DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** - O resultado dos classificados referente as inscrições e documentações serão publicados em (03) dias úteis a partir do dia 16/11/20, pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, no site da Prefeitura Municipal [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) e outras mídias. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

#### **12.2 - O resultado informará:**

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos não aprovados.

### **13-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1** - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia 19/11/2020.

**13.2** - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido ao Comitê Gestor (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

**13.3** - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

**13.4** - A perda do prazo descrito no item **13.1** deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

**13.5** - Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

**13.6** - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

**13.7** - O comitê Gestor, tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

**13.8** - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

### **14-DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1** - O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **13.7** deste Edital, pelo Comitê Gestor nas páginas oficiais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Extrema-MG e outras mídias sociais do órgão competente, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

**14.2** - O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos não aprovados.

#### **15-DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)**

**15.1** - O prazo para a entrega dos vídeos dos projetos contemplados neste Edital será de **09 (nove)** dias úteis, contados a partir do dia **30/11/2020**.

**15.2** - O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive*, na Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, localizada na Casa da Cultura, Praça Presidente Vargas, nº 100 Centro no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

**15.2.1** - Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

**15.2.2** - Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

**15.3** - O material entregue será analisado pelo Comitê Gestor, cujo resultado será divulgado no dia 17/12/2020, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos nos itens **1.6**, **1.7** e **1.8** deste Edital.

**15.4** - Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, o proponente será notificado e o Projeto será **DECLASSIFICADO**.

#### **16-PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**3**      **16. 1** - O pagamento da premiação será realizado até dia **30/12/2020**, por meio de depósito bancário na conta corrente ou poupança informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto (proponente).

#### **17-DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Os critérios de análise do material enviado (vídeos), objetos deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor, obedecendo-se as regras estabelecidas, e as legislações em vigor.

**17.2** - É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG, por meio do e-mail [aldirblanc@extrema.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@extrema.mg.gov.br)

**17. 3** - Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

**17.4** - A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

**17.5** - Os Órgãos Competentes não se responsabilizarão por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

**17.6** - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema/MG pelo e-mail: [aldirblanc@extrema.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@extrema.mg.gov.br)

**17.7** - Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Extrema/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

**17.8** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Órgãos Competentes, sem entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

**17.9** - Elege-se o Foro da Comarca de Extrema/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

**18-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1** - O premiado deverá apresentar a prestação de contas final até dia 30/12/2020.

**18.2** - A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

**18.2.1** - Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

**18.2.2** - Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Art. 18 do Decreto de Regulamentação nº 10.464, de 17 de agosto, de 2020.

**18.3 - A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:**

**18.3.1** - Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

<b>1) NOME DO PROJETO:</b>	
<b>2) BENEFICIÁRIO:</b>	
<b>3) Nº do Protocolo de Entrega do Vídeo</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

<b>4) RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS</b>	<i>(Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias).</i>
---	--

**18.3.2** - Apresentação dos **links de acesso** ao vídeo objeto deste Edital, postado nas redes sociais(you tube, facebook , site da Prefeitura de Extrema) .

**18.3.3** - Apresentação de **3 (três)** capturas de tela referentes ao vídeo postado no canal.

**18.4** - Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, CGE, do TCEMG, da SEF, ou do Ministério do Turismo.

**18.5** - Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, o Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

## **19-ANEXOS**

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) Anexo II:** MODELO DE PLANO DE MÍDIA
- c) Anexo III:** CRONOGRAMA
- d) Anexo IV:** AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Comitê Gestor do Recurso Emergencial Aldir Blanc**”, designado por meio do Decreto nº 2.176, de 24 agosto de 2020.

Extrema-MG, 29 de Outubro, de 2020.

---

Pablo Farina Prego Jr.  
**Secretário Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**ANEXO I**

**EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**Nome do Proponente:**

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: (\_\_\_\_) CEP: \_\_\_\_\_

**Dados bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente ou Poupança: \_\_\_\_\_

**Nome do Projeto:**

\_\_\_\_\_

**Descrição:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Natureza do Projeto (*conforme item 1.3 do Edital*)

\_\_\_\_\_

Área Artístico-Cultural (*conforme item 1.14 do Edital*)

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

Justificativa: *(Qual a importância do seu projeto para a comunidade)*

---

---

---

---

---

---

---

Objetivos: *(indique o que se pretende alcançar com o projeto)*

---

---

---

---

---

---

Público alvo: *(público beneficiado diretamente pelo projeto)*

---

---

---

Extrema-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

ANEXO II

**EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS**  
**PLANO DE MÍDIA**

**Nome do projeto:** \_\_\_\_\_

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Categoria:**

1.  INTERPRETAÇÃO - (Vídeos de expressão artístico-cultural)
2.  CRIATIVO E EDUCATIVO - (Vídeos de curso, Criação, formação, capacitação ou qualificação)

**Área artística:** \_\_\_\_\_

**Público Alvo do Projeto:**

- Artistas
- Técnicos
- Produtores
- Crianças e/ou adolescentes
- Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural
- Outros: \_\_\_\_\_

**Redes sociais em que será divulgado o vídeo do Projeto:**

- Instagram
- TikTok
- Facebook
- Twitter
- You Tube

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

**Divulgação em mídias locais:**

Jornais locais: \_\_\_\_\_

Rádios: \_\_\_\_\_

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de EXTREMA/MG, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Extrema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

ANEXO III

**EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	-	<b>04/11</b>
Inscrições	8 dias úteis	<b>05/11 a 16/11</b>
Avaliação da Documentação, Projetos e Divulgação do Resultado	3 dias úteis	<b>16/11 a 18/11</b>
Recursos	03 dias úteis	<b>19/11 a 24/11</b>
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	<b>25/11 e 26/11</b>
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados	-	<b>27/11</b>
Entrega do Objeto (vídeo)	09 dias úteis	<b>30/11 a 10/12</b>
Resultado final com relação dos Projetos Contemplados e publicação dos vídeos	-	a partir <b>17/12</b>
Pagamento da Premiação e Prestação de Contas	-	Até <b>30/12</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

**ANEXO IV**

**EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS**

**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, participante  
do Projeto \_\_\_\_\_

inscrito no Edital 01/2020 – Vídeos Culturais, do Município de Extrema/MG, autorizo a  
veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou  
televisiva, de canal aberto ou fechado, no vídeo, objeto do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Participante do vídeo